

A **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TRÊS MARIAS - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.069.513/0001-35, , com sede na rua Jonh Kennedy, nº 40, Centro, Três Marias, CEP: 39205-00 neste ato representado pela Superintendente Sra. Joana D'arc Silveira Macedo ,portador da Cédula de Identidade nº MG-7.779.601, inscrita no CPF sob o nº 740.368.156-87, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – do objeto

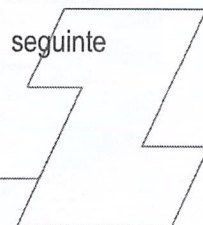
1

Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO e ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte



LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> sobre o qual as partes declaram expresse conhecimento e anuência.

Cláusula segunda – da vigência

2

O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula terceira – da Cessão

3

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

Cláusula quarta – da Confidencialidade

4

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

Cláusula quinta – das obrigações do comodatário

5

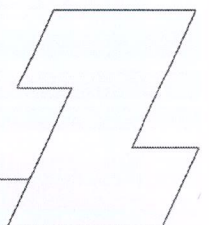
São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- a) Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- b) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte

LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;

- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte

LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;



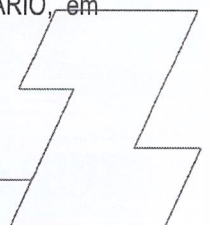
- d) Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- e) Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- f) Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- g) Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
- h) Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema;
- i) Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
- j) Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para operarem o SISTEMA ECONSIG;
- k) Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais.

Cláusula sexta – das obrigações do comodante

6

São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- b) Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- c) Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
- d) Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
- e) Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
- g) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
- h) Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- i) Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- j) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;



- k) Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.
- l) É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
- m) Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- n) Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
- o) O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG.

Cláusula sétima – do módulo API

7

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

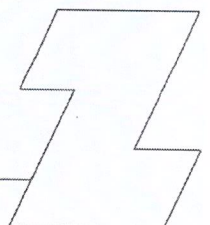
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o **COMODATÁRIO** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados

8

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>), o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.



Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

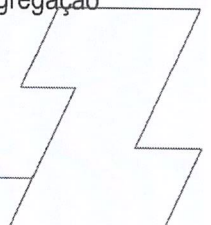
Parágrafo Segundo – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a **OPERADORA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação



de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

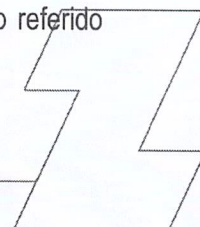
Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido



contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **CONTROLADOR** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

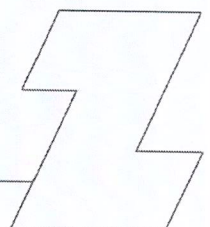
Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

Cláusula nona – da rescisão

9

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do **COMODATÁRIO**, a **ZETRASOFT LTDA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula décima – da lei de anticorrupção

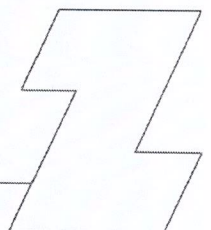
10

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Cláusula décima primeira – da responsabilidade socioambiental

11

Parágrafo Primeiro: as Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.



Parágrafo Quarto - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Quinto – O **COMODATÁRIO** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**.

Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima terceira – do foro

13

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2023

JOANA DARC SILVEIRA
MACEDO:74036815687

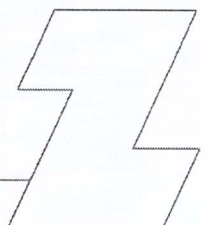
Digitally signed by JOANA DARC SILVEIRA
MACEDO:74036815687
DN: cn=JOANA DARC SILVEIRA MACEDO:74036815687
c=BR, o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-12-20 18:12:03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
COMODATÁRIO

MOISES DO MONTE
SANTOS:801360956

15

ZETRASOFT



FERNANDO
SAMPAIO
CUNHA:0134002
9626

Assinado digitalmente por FERNANDO
SAMPAIO CUNHA 01340029626
AO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS VLS, OU=27510543002110, CN=
FERNANDO SAMPAIO CUNHA 01340029626
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.21 11:03:51-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.2

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

RAFAELA DE
ARAUJO
LIMA:123685957
08

Assinado digitalmente por RAFAELA DE
ARAUJO LIMA 12368595708
AO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTIA
Múltipla VLS, OU=27510543002110, CN=
RAFAELA DE ARAUJO LIMA 12368595708
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.21 11:28:48-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.2

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:



Para verificar o conteúdo integral
do documento, acesse o Site:

www.zetra.com.br/documentos-juridicos

